



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 872, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Biotecnologia - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23005.001587/2016-03 e o Parecer nº 175, de 6 de dezembro de 2023, da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Biotecnologia - Bacharelado, da Faculdade de Ciências Ambientais e Biológicas/FCBA/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 156, de 18 de agosto de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Etienne Biasotto
Presidente em Exercício**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo à Resolução CEPEC nº 872, de 14 de dezembro de 2023.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA - BACHARELADO

**CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será regido em conformidade com as normas constantes no presente Regulamento.

**CAPÍTULO II
DA ORIENTAÇÃO**

Art. 2º Docentes lotados na UFGD, da área e subáreas do conhecimento de Biotecnologia poderão ser orientadores do projeto de pesquisa.

§ 1º Profissionais pertencentes a outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa poderão ser orientadores, desde que haja a coorientação por um docente lotado na FCBA - UFGD.

§ 2º O limite de orientados por professor, estabelecido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Comissão Permanente de Apoio à Coordenação é de no máximo cinco (5) acadêmicos para cada componente curricular (TCC I, II e III).

Art. 3º Será permitida a coorientação também, no caso em que dois docentes da UFGD orientarem o mesmo projeto de pesquisa.

Art. 4º A aceitação do acadêmico a ser orientado ficará a critério do orientador.

Art. 5º A orientação do acadêmico aceito deve abranger as seguintes atividades:

I - discussão, acompanhamento e leitura dirigida, escolha do tema e elaboração do projeto, o qual deverá conter: título, introdução, objetivos, revisão, metodologia, cronograma, orçamento e referências de pesquisa para TCC I.

II - acompanhamento no desenvolvimento do relatório parcial com: título, resumo, introdução, objetivos, revisão, metodologia, resultados parciais da monografia ou artigo e referências para TCC II.

III - acompanhamento no desenvolvimento da análise dos resultados finais, discussão, conclusão e elaboração da monografia completa ou de artigo científico para TCC III.

Art. 6º No período anterior ao de lançamento do componente curricular TCC I na lista de ofertas, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD e exigências da faculdade, o orientador (ou coorientador) deverá enviar um e-mail para a secretaria do Curso de Biotecnologia com o termo de aceitação e compromisso, assinado pelo orientador e orientado (Anexo I).

§ 1º Nos casos de mudança de orientação durante o curso deste componente curricular, o acadêmico deverá entregar na coordenação um formulário de mudança de orientação (Anexo II).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

§ 2º Neste documento deverá haver a concordância do antigo orientador e novo orientador para a referida alteração.

CAPÍTULO III

DOS COMPONENTES CURRICULARES TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º Nos casos em que o orientador pertence a outra instituição de ensino superior ou pesquisa, o registro da carga horária será realizado para o coorientador lotado na FCBA – UFGD.

I - o componente curricular de TCC I será ofertado para todos os acadêmicos que, preferencialmente, tenham cursado 40% da carga horária do curso;

II - para cursar o componente curricular TCC II o acadêmico deve ter concluído o componente curricular TCC I e para cursar o componente curricular TCC III o acadêmico deve ter concluído o componente curricular TCC II, conforme dispõe a tabela de pré-requisitos da estrutura curricular vigente.

Parágrafo único. Caberá ao professor responsável (orientador ou coorientador) pelo componente curricular a responsabilidade de lançamento de planos de ensino, emissão de parecer (avaliação) do acadêmico e entrega de ata de encerramento ao final de cada componente curricular de trabalho de conclusão de curso (TCC I, II e III).

CAPÍTULO IV

DA PESQUISA

Art. 8º O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, desde que acordado junto ao orientador.

Art. 9º No trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), o acadêmico deverá escrever o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, o qual deverá ser entregue ao orientador até o final do semestre letivo correspondente.

Parágrafo único. O projeto deverá constar de título, introdução, objetivos, revisão, metodologia, cronograma, orçamento e referências.

Art. 10. No trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), o acadêmico deverá desenvolver o projeto de pesquisa proposto no TCC I e entregar os resultados parciais ao orientador até o final do semestre letivo correspondente.

Parágrafo único. Nos casos em que ocorrer mudança de orientação, o projeto poderá ser modificado, não havendo a necessidade de continuação do projeto proposto no TCC inicial (I ou II).

Art. 11. No trabalho de Conclusão de Curso III (TCC III), o acadêmico deverá entregar ao orientador o trabalho completo (monografia ou artigo científico).

§ 1º O trabalho produzido deverá ser apresentado a uma banca de avaliação (Defesa do TCC).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 2º A apresentação do TCC deverá cumprir o prazo previsto para conclusão do semestre letivo correspondente.

§ 3º No caso da modalidade monografia completa, o trabalho deverá conter: título, resumo, introdução, objetivo, revisão, metodologia, resultados, discussão, conclusão e referências.

§ 4º No caso de artigo científico, o trabalho deverá seguir as normas de submissão do periódico científico escolhido para publicação e estas deverão ser anexadas ao final do trabalho escrito de conclusão de curso.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

Art. 12. O acadêmico deverá cumprir os seguintes prazos:

§ 1º Para o componente curricular TCC I:

I - entrega do termo de aceite do orientador e compromisso do orientado (Anexo I) à coordenação do Curso no período anterior ao lançamento da lista de ofertas;

II - entrega do projeto de pesquisa completo ao orientador até vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º Para o componente curricular TCC II:

I - entrega do relatório parcial ao orientador até vinte dias antes do término do semestre letivo.

§ 3º Para o componente curricular TCC III:

I - entrega dos resultados finais ao orientador até dois meses após o início do componente curricular.

II - o trabalho deverá estar formatado conforme parágrafos 3º e 4º do Art.11.

III - ao final do semestre letivo, respeitando um prazo de no mínimo vinte dias antes do término do mesmo, o acadêmico deverá entregar ao orientador a versão final do TCC, formatada conforme definido nos parágrafos 4º e 5º do Art. 11.

IV - A versão final deverá ser entregue em três vias impressas, sendo uma destinada ao orientador e as outras duas vias para os membros que farão parte da banca de defesa do TCC.

Art. 13. A apresentação oral do trabalho de conclusão de curso deverá ocorrer em seminário público.

§ 1º Caberá ao orientador determinar a data da realização da apresentação, a qual, não poderá extrapolar a data estabelecida para o término do período letivo.

§ 2º No caso de trabalho desenvolvido por dois acadêmicos, as apresentações deverão ser individuais e em horários diferentes.

§ 3º Fica vetada a participação de um acadêmico na apresentação do outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 14. Após a apresentação oral do trabalho de conclusão de curso, o acadêmico deverá realizar as correções (caso for pertinente) e após o aval do orientador, o acadêmico deverá entregar a versão final na secretaria do curso até o último dia do período letivo.

§ 1º A versão final do trabalho de conclusão de curso deverá ser salva no formato PDF e enviada de forma digital para a coordenação do curso e para a biblioteca central para arquivamento.

§ 2º Ao finalizar o trabalho e antes do envio para a coordenação e biblioteca central, o acadêmico deverá providenciar a ficha catalográfica no site: <https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/ficha-catalografica>, a qual, deverá ser inserida no corpo da versão final do trabalho escrito, juntamente com carta de autorização e o formulário de metadados, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta PROGRAD-PROPP- gabinete da Reitoria, nº 01 de 20 de setembro de 2019. Os referidos documentos poderão ser acessados pelo link: <https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

CAPÍTULO VI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 15. A banca examinadora será composta pelo orientador ou coorientador na função de presidente da banca, e mais três docentes ou pesquisadores, sendo dois efetivos e um suplente.

Parágrafo único. Caberá ao orientador, a indicação dos membros componentes da banca examinadora, da data e horário de realização do seminário público, dentro do período determinado.

Art. 16. A banca examinadora receberá um certificado de participação, o qual será emitido e certificado pelos representantes legais, diretor (a) da faculdade (FCBA) e coordenador (a) do curso de Biotecnologia.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação dos componentes curriculares TCC I e II serão realizadas somente pelo orientador, enquanto a avaliação do TCC III será realizada pelo orientador e banca examinadora.

§ 1º A avaliação será realizada por meio de emissão de conceito e para a aprovação em TCC I, TCC II e TCC III o acadêmico deverá ter o conceito final de Aprovado.

§ 2º A avaliação do trabalho final de TCC:

I - a banca examinadora avaliará a qualidade do trabalho, no que diz respeito à qualidade da escrita, a relevância do tema proposto, a qualidade da apresentação oral e domínio do assunto pelo acadêmico;

II - após a apresentação, a banca examinadora poderá arguir o acadêmico.

III - o tempo de apresentação oral do acadêmico será de, no mínimo, vinte minutos e, no máximo, trinta minutos.

IV - a aprovação ou reprovação atribuída pelos examinadores constará em ata assinada por todos os membros, conforme modelo (Anexo III), a qual será lavrada logo após a defesa e arquivada na Secretaria do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

V - a banca examinadora, por maioria, observado o conteúdo do trabalho ou se sua forma não obedecer ao mínimo de qualidade exigido poderá determinar ao acadêmico a reformulação parcial do Trabalho de Conclusão de Curso, adiando o seu julgamento para análise do texto, o qual deverá ser reformulado até o término do semestre letivo.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18. A apresentação de um artigo já publicado, ainda que o acadêmico seja o primeiro autor, não isenta o mesmo da apresentação perante a banca examinadora.

Art. 19. As cópias do trabalho de conclusão de curso serão entregues à Coordenação do Curso de Bacharelado Biotecnologia, aprovadas e acompanhadas de parecer final da banca examinadora.

Parágrafo único. Eventuais erratas deverão permanecer, uma cópia na Coordenação de Curso e outra encaminhada à Biblioteca da UFGD.

Art. 20. Quanto à formatação do trabalho final de conclusão de curso:

§ 1º No caso de monografia, o acadêmico deverá seguir as normas vigentes da ABNT (IN14.724).

§ 2º No caso de artigo científico, o acadêmico deverá respeitar as normas exigidas pelo periódico onde o trabalho será (foi) submetido.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

FORMULÁRIO CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR E COMPROMETIMENTO DO ORIENTANDO

Informo que eu, Prof.(a.) _____, formado em _____ e com Pós-Graduação em _____ aceito orientar o(a) acadêmico(a) _____ do Curso de Biotecnologia, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais da Universidade Federal da Grande Dourados, na elaboração do seu Projeto de Pesquisa e do desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso. Para que sejam seguidas as normas legais informo que o acadêmico iniciará suas atividades no semestre do ano letivo de 20__.

Informo que, o(a) acadêmico(a) tem condições de cumprir as etapas de pesquisa no semestre vigente e entregar o TCC final conforme cronograma proposto pela coordenação.

O(A) orientando(a) compromete-se a comparecer às orientações agendadas em comum acordo e a cumprir com as leituras e tarefas estabelecidas pelo(a) Orientador(a).

Orientador(a)

Orientando(a)

Coorientador

Dourados, ____ de _____ de 202__.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II

FORMULÁRIO MUDANÇA DE ORIENTADOR E COMPROMETIMENTO DO ORIENTANDO

Informo que eu, Prof.(a.) _____, formado em _____ e com Pós-Graduação em _____ aceito orientar o(a) acadêmico(a) _____ do Curso de Biotecnologia, da Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais, da Universidade Federal da Grande Dourados, na elaboração do seu Projeto de Pesquisa e do seu Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ____ semestre, do ano letivo de 202_.

Estou ciente que o acadêmico cumpriu as etapas anteriores com outro orientador e que terá menos tempo para cumprir as etapas até a finalização do seu trabalho de conclusão de curso.

O(A) orientando(a) compromete-se a comparecer às orientações agendadas em comum acordo e a cumprir com as leituras e tarefas estabelecidas pelo(a) Orientador(a).

Orientador(a)

Orientando(a)

Coorientador

Dourados, ____ de _____ de 202 ____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III

ATA DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO APRESENTADA PELO (A) ACADÊMICO (A) _____, DO CURSO DE BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA, DA FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AMBIENTAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e _____ (____/____/202_), às __h__min, em sessão pública, realizou-se, na Faculdade de Ciências Biológicas e Ambientais, da Universidade Federal da Grande Dourados, a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “_____”, apresentada pelo (a) acadêmico (a) _____, do curso de Bacharelado em Biotecnologia, à Banca Examinadora constituída pelos professores/pesquisadores: _____ (presidente/orientador (a)), _____ (membro titular) e _____ (membro titular). Iniciados os trabalhos, a presidência deu a conhecer ao candidato e aos integrantes da Banca as normas a serem observadas na apresentação do trabalho de conclusão de curso. Após o (a) candidato (a) ter apresentado o trabalho, os componentes da Banca Examinadora fizeram suas arguições, que foram intercaladas pela defesa do (a) candidato (a). Terminadas as arguições, a Banca Examinadora, em sessão secreta, passou aos trabalhos de julgamento, tendo sido o candidato considerado _____ (APROVADO ou REPROVADO). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Presidente da Banca Examinadora e membros avaliadores.

Dourados-MS, ____ de ____ de 202__.

Dr (a) _____
Presidente

Dr (a) _____
Membro

Dr (a) _____
Membro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/12/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 564/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.001587/2016-03)**

(Assinado digitalmente em 21/12/2023 13:51)

ETIENNE BIASOTTO

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROAP (11.01.12)

Matrícula: 1955535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **564**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **19/12/2023** e o código de verificação: **4ad273820f**